



PORTARIA Nº. 183 DE 16 DE MAIO DE 2023.

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE
GERENCIADORES DE REGISTRO DE PREÇOS
E CONCEDE ADICIONAL ESPECIAL
TEMPORÁRIO AOS MEMBROS.**

O Prefeito de São Francisco, no uso das suas atribuições, em especial o que se insculpe no art. 77, II, “g” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos do Departamento de Compras e Licitações Municipal, para cumprimento das disposições tocantes à aplicação da legislação reguladora do Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que não foi estabelecida responsabilidade pelo acompanhamento dos preços registrados em atas vigentes nem pelas variações de valores de mercado;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 1º, I, da Lei nº. 3.354, de 31 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS e DESIGNAR os seguintes Gerenciadores:

I – Maicon Rogério de Souza Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação;

II – Katiulcia Vanessa R. Mendes – Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios;

III – Vanilson Nunes Mendes Junior – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



IV – Vilmar Rodrigues Júnior – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;

V – Rodrigo Cesar Henriques Teixeira – Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica;

VI – Edvar Fonseca de Souza e Fernanda Gomes Dourado Barbosa – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Cláudio Delys Pereira dos Santos Martins – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Gerenciadores de Registro de Preços possui as seguintes atribuições:

I - Consolidar a estimativa individual e total de consumo;

II - Adequar os respectivos termos de referência e projetos básicos;

III - acompanhar a instrução do processo para a realização do procedimento licitatório e realização o certame, com o auxílio do responsável técnico pelo acompanhamento do contrato;

IV - Realizar pesquisa de mercado e consolidar a dos participantes;

V - Gerenciar as atas de registro de preço;

VI - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII – encaminhar para o Controlador Interno Municipal, nos termos dos artigos 22 e seguintes, do Decreto Municipal nº. 61/2021, as comunicações para instauração de procedimentos que ensejem aplicação das penalidades decorrentes do procedimento licitatório, do descumprimento da ata e seus contratos.

Art. 3º. O acompanhamento dos valores e cumprimento do disposto nas atas e contratos, bem como o levantamento de demandas cujos objetos sejam exclusivos de cada secretaria, são de responsabilidade prioritária dos Gerenciadores a elas vinculados, com o auxílio dos demais membros da comissão e sob a orientação do Chefe do Departamento de Compras Geral Municipal.



Art. 4º. As atas e contratos cujo objeto seja comum a todas as secretarias terão o gerenciamento integral por toda a Comissão de Gerenciadores.

Art. 5º. Os servidores efetivos designados são enquadrados em função de confiança e farão jus ao Adicional Especial Temporário, constante da terceira referência seguinte ao seu enquadramento na carreira e os comissionados, a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 1º. I, da Lei 3.354/2022.

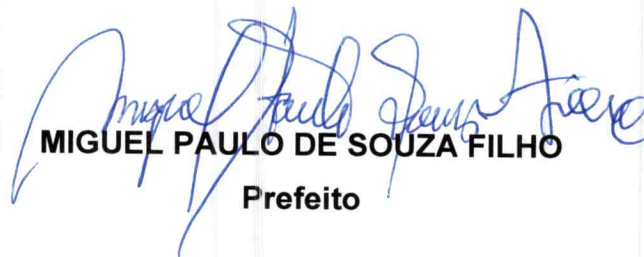
§ 1º. O adicional somente será devido no mês de referência em que os servidores designados comprovadamente atuem perante a Comissão Municipal de Gerenciamento de Registro de Preços, devendo haver relatório semanal das atividades realizadas, com aposição de assinatura dos responsáveis.

§ 2º. O controle das atividades da Comissão Municipal de Gerenciamento de Registro de Preços deverá ser organizado pela Chefia do Departamento de Compras Municipal, com a supervisão da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, que deverão encaminhar até o dia 25 de cada mês a relação dos membros que farão jus à percepção do adicional concedido neste ato.

Art. 6º. Os serviços serão prestados pelos servidores designados, sem prejuízos ao cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor retroagindo ao dia 01/05/2023, revogadas as disposições contrárias com ênfase na Portaria nº. 012/2023.

São Francisco/MG, 16 de Maio de 2023.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito